

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de **tem por objeto aquisição de Servidor De Rede** para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN. Para que, dessa forma, possa ser garantida a disponibilidade e ininterruptibilidade da prestação dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de estruturação e modernização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano de Parnamirim/RN e considerando a inclusão da mesma no **PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – FINISA**, para tal fim, faz-se necessário tais aquisições;

2.2. Reduzir a sobrecarga de armazenamento em máquinas individuais através da centralização..

2.3. Eliminar o eventual gasto com assistência técnica e manutenção dos equipamentos de informática.

2.4. Manter seguro o banco de dados central de documentos proveniente dos mais diversificados setores e unidades da SEMUR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

CÓD. CATMAT	ITEM	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit.
476881	1	Servidor De Rede Formato: <ul style="list-style-type: none">● Rack de até 2U;● Fonte de alimentação com tensão de entrada 200 a 240 VAC;● Possui fontes redundantes duplas com potência de 800w, Platinum, no mínimo e que suporte o servidor na sua capacidade máxima. Além disso deverá ter	UND	02	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

		<p>suporte para fontes com potência de até 1800w, Titanium;</p> <p>Processadores:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 processadores da 4ª geração com (24 núcleos, 48 threads), com clock de 2,1 GHz e clock Turbo de 3,4 GHz, no mínimo. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">• ECC DDR5 RDIMM 4400 MHZ, com 128 GB de memória instalada, com capacidade de 2TB, sendo 16 slots de 128 GBs DIMMs 4400 MHZ, no mínimo; <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 12TB Hard Drive SAS Bruto instalado no servidor com suporte a RAID 5, com velocidade mínima de 12Gbps. <p>Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gráficos G200 com 16 MB, Com resolução de 1920x1200 32 bits por pixel a 60Hz, no mínimo; <p>Chip de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporta TPM 2.0;• Boot Secure <p>Interface de rede:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 4 (quatro) interfaces de rede 10GB Ethernet RJ45 ;• Possui 1 (um) interface de rede 1GB dedicada para gerenciamento. <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir no mínimo parte frontal um portas USB;• Possuir na parte traseira 1(um) porta VGA, 1(um) USB 3.0 e 2.0, 5(cinco) RJ45 ;			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

		<p>Suporta os seguintes sistemas operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Microsoft, SUSE, Red Hat, VMware; <p>Controladora RAID:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4GB memória cache, suporte a driver de interface SAS/SATA/NVMe e suporte para PCIe de 4ª geração, no mínimo ; <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem sistema operacional; <p>Serviço de garantia e suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANEXO I A – “SERVIÇOS” • Garantia de no mínimo 36 meses, on site; <p>Eficiência & Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conformidade com ENERGY STAR® 3.0, de eficiência no consumo de energia; • Permite a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais; <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanha todo o cabeamento e acessórios necessário para o funcionamento da máquina, acompanha todos os manuais, cabos, trilhos, tomadas, conectores, drivers e softwares para a instalação, ligação e funcionamento da solução; 			
--	--	--	--	--	--

3.1 O equipamento será cotado tendo como referência os detalhes especificados no item 1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

3.2 A CONTRATANTE deverá emitir a ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.3 A proponente deverá cotar o valor global baseado na quantidade de unidades conforme especificadas no item 3.

3.4 A descrição dos itens deverá ser a exigida neste Termo de Referência, independente da descrição a que faça referência o código CATSER. Não serão aceitas características diferentes ou inferiores às constantes no item 3 deste Termo de Referência.

4. DA GARANTIA

4.1. Todos os produtos devem conter garantia mínima de 36 meses a partir da sua entrega;

4.2. A substituição e serviços prestados referentes à garantia serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a recolha e a posterior devolução do equipamento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato oriundo deste certame terá sua vigência contada a partir da data da sua assinatura, e com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo sua vigência limitada à duração do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações;

6.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

6.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade devida dos materiais licitados;

6.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a execução do objeto;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadoria deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.6. A Nota Fiscal de mercadoria deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

6.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, junto a nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATADA se compromete a:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 8.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.1.8. Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais.

8.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.2.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência, após as formalidades legais;
- 8.2.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o termo de referência, edital, instrumento contratual e seus anexos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

8.2.5. Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período da garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.6. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

8.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações dos mesmos;

8.2.8. Solicitar à empresa contratada, assistência técnica por parte do fabricante para atendimento da Contratante;

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

9.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015).

9.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter as propostas;
- c) Recusar-se a celebrar o contrato;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra. A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede do GCTI, localizado na Avenida Castor Vieira Régis, nº 268, prédio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, 1º andar, Cohabinal - CEP: 59140-020, das 08h às 16h .

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.101 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento;

Função: 15- Urbanismo;

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental;

Programa: 0018 - Desenvolvimento dos Serviços Urbanos;

Ação: 1197 - Modernização da SEMUR - FINISA;

Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 17540000 - Recursos de operações de Crédito.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A autoridade competente para aprovar o termo de referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo de Referência.

Parnamirim/RN, 17 de janeiro de 2024.

Flávio Cesar Santos Cavalcante
Coordenador Administrativo e Financeiro
Mat. 14308

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Autorizo:

Charles Casas de Quadros



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMUR

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesa

ANEXO I – SERVIÇOS

1- Da Motivação

Devido ao fato, que os equipamentos, têm um funcionamento crítico. A solução deve funcionar 24 x 7 x 365, não pode haver subdivisão. Da mesma forma não pode haver interrupção do funcionamento.

1.1- Dos Serviços de Garantia e Suporte

A licitante, que é a proponente, deve comprovar possuir capacidade para atender aos equipamentos citados, no prazo máximo de 04 horas para suporte remoto e no máximo 24 horas para atendimento presencial. Portanto a empresa deve, no momento da abertura das propostas, comprovar tal capacidade.

Devido a importância do serviço, a licitante deverá possuir em seu quadro de profissionais, técnicos qualificados e certificados, pelo menos 01 (um) para cada tipo de equipamento (hardware) e softwares, de forma a comprovar estarem os mesmos aptos a desempenhar as atividades objetos desta licitação. As certificações deverão ser emitidas pelos fabricantes e/ou distribuidores autorizados (devidamente comprovados) dos equipamentos objetos da proposta.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7F3-EF09-764D-8369

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO CÉSAR SANTOS CAVALCANTE (CPF 007.XXX.XXX-12) em 18/01/2024 09:19:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES CASAS DE QUADROS (CPF 159.XXX.XXX-04) em 18/01/2024 15:34:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/F7F3-EF09-764D-8369>